



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONCORRÊNCIA**

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.370/2022

Construção de casas populares de interesse social, no Jardim Bonfiglioli

Sessão Pública: A partir das 09h30 do dia 26 de abril de 2023 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Duque de Caxias, 22, Centro, Itapeva – SP.

Índice

1. DO OBJETO	2
2. DA VISITA PRÉVIA	2
3. DA PARTICIPAÇÃO	2
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	4
6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	4
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”	5
8. DA PROPOSTA	7
9. DO JULGAMENTO	8
10. DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES	10
11. DO CONTRATO	12
12. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO	13
13. DA GARANTIA DO CONTRATO	13
14. DA FISCALIZAÇÃO	14
15. DO PAGAMENTO	14
16. DO REAJUSTE	15
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
18. DAS SANÇÕES	16
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17

Anexos

- ANEXO I Memorial Descritivo
- ANEXO II Planilha Orçamentária
- ANEXO III Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO IV Modelo de Proposta
- ANEXO V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VI Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93
- ANEXO VII Termo de Visita Técnica
- ANEXO VIII Termo de Responsabilidade de Ausência de Visita Técnica
- ANEXO IX Minuta do Contrato
- ANEXO X Sanções
- ANEXO XI Projetos

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA** torna público que realizar-se-á em sua sede, situada à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço empreitada por **preço global**, objetivando a **construção de casas populares de interesse social, no Jardim Bonfiglioli**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes nº 1 e 2, contendo a documentação e a proposta, deverão ser entregues na Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Itapeva, localizada à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, **até às 09h00 do dia 26/04/2023**, sendo a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação iniciada às **09h30** do mesmo dia e no mesmo local.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **construção de casas populares de interesse social, no Jardim Bonfiglioli**, em conformidade com os Anexos deste Edital, incluindo fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessária para execução dos serviços.

2. DA VISITA PRÉVIA

- 2.1. A empresa **poderá** indicar representante, devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificar e cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.
- 2.2. As visitas poderão ser agendadas através dos telefones (15) 3522-0310 ou 3521-7476, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, com a Sra. Francine Rodrigues dos Santos, pelo e-mail monitoramentodeobras@itapeva.sp.gov.br ou outro servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- 2.3. **É OPCIONAL** a visita ao local de execução dos serviços por parte dos interessados.
- 2.4. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que **não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto**.
- 2.5. A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não se estendendo este prazo.
- 2.6. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de construção civil que satisfaçam, integralmente, todas as condições previstas neste Edital.
- 3.2. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 3.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 3.2.4. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.3. **Considerações gerais:**
- 3.3.1. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 3.3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 3.3.3. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Prefeitura Municipal de Itapeva até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes, erros ou omissões porventura observados, que esclarecidos, também por escrito, antes da reunião da abertura da licitação.
- 3.3.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 3.3.4. Será permitida a subcontratação de serviços especializados ou de parte dos serviços, desde que previamente autorizado pela Prefeitura.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Impugnações ao presente Edital, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão ser dirigidas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
- 4.1.1. Até o 2º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, quando a impugnação for feita pelo licitante, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.1.2. Até o 5º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, quando a impugnação for feita por qualquer cidadão, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 4.2. A petição de Impugnação deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA dirigida à Comissão de Licitação, que decidirá, auxiliada, quando necessário, pelas áreas técnicas, no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega dos envelopes de habilitação e proposta.
- 4.2.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou Ato Constitutivo (documento original acompanhando cópia ou cópia autenticada) se tratando de pessoa jurídica.
- 4.2.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- 4.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações nos prazos estabelecidos, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes (sem transparência) e lacrados, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO Concorrência nº 01/2023 Processo nº 1.370/2022 “Razão Social da Licitante”	Envelope nº 2 – PROPOSTA Concorrência nº 01/2023 Processo nº 1.370/2022 “Razão Social da Licitante”
--	---

- 5.2. A inversão de documentos ou da identificação dos envelopes (colocar documentos ou etiqueta de identificação de um envelope no outro) acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 5.3. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação da sua proposta.
- 5.4. Toda documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Comissão de Licitação.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. Para credenciamento, na abertura de sessão pública, às 09h30 do dia 26/04/2023, na seção de Compras, os representantes deverão apresentar documento de identidade oficial que contenha foto, **fora dos envelopes**, considerando:
- 6.1.1. Para o credenciamento através de **Procuração**, este deverá conferir amplos poderes de representação, com o fim específico para a presente licitação, salvo se for apresentado por instrumento público, sendo **fora dos envelopes**.
- 6.1.2. Para os licitantes que se fizerem representar titulares da empresa, a Comissão de Licitação verificará esta condição na análise dos documentos de Habilitação, conforme item 7.2 e subitens.
- 6.1.3. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.
- 6.2. Uma vez entregues todos os envelopes (Habilitação e Proposta) não será permitida a participação de retardatários.
- 6.3. A abertura dos envelopes será realizada em ato público, na presença dos licitantes, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela comissão.
- 6.4. Será procedida a abertura dos envelopes nº 1 e 2 por fase e nesta ordem, de acordo com as exigências deste Edital, observando-se os seguintes critérios:
- 6.4.1. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos de cada fase, em reunião própria, de acordo com o exigido neste Edital.
- 6.4.2. A análise e julgamento da comissão a respeito dos elementos de cada envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo que neste caso, serão determinados dia e hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

- 6.4.3. Ao final de cada reunião, os membros da comissão, assim como os licitantes rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.
- 6.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.
- 6.5. Os envelopes contendo os documentos dos licitantes inabilitados ou desclassificados ficarão à disposição dos interessados durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação, sendo fragmentados os documentos não retirados nesse período.
- 6.6. O julgamento final classificatório será anunciado na última sessão do procedimento ou através da Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 6.7. Não serão objeto de exame e deliberação, os fatos ou alegações, não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que, por isso, não constem nas respectivas atas.
- 6.8. A comissão julgadora reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade, proceder as diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo, não aceitando, entretanto, a juntada de qualquer documento exigido neste Edital e não apresentado na época oportuna, nem suplementos estranhos à sua natureza.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

- 7.1. Os elementos do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem emendas ou rasuras, sendo na forma de original, cópia autenticada ou publicação oficial.
- 7.2. **Habilitação Jurídica:**
- 7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 7.2.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 7.2.2.2. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.
- 7.2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 7.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3. **Regularidade Fiscal:**
- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 7.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 7.3.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 7.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 7.3.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei

Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.**

- 7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.7.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a declaração conforme **item 7.6.1**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 7.3.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.7.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

7.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 7.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 7.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 7.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a) Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável do licitante, nos termos da legislação pertinente.
- b) Os balanços deverão citar as folhas e o número do Livro Diário, bem como seu registro na respectiva Junta Comercial ou Cartório.
- 7.4.4. Comprovante de boa situação financeira, apresentado em memorial de cálculos, assinado pelo titular, sócio, ou procurador da empresa e por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, preferencialmente, juntado ao Balanço, mediante a apuração de dois indicadores contábeis (QLG – Quociente de Liquidez Geral e QLC – Quociente de Liquidez Corrente), onde:

$$\text{QLG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{QLC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 7.4.4.1. Os resultados de cada uma das operações indicadas acima deverão individualmente ser igual ou superior a 1 (um).
- 7.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 7.5.1. **Qualificação Técnica Operacional** – A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação de execução de obra similar, nas quantidades legais, para os itens de

maior relevância, sendo **6.554,50 m² de alvenaria de vedação, além de comprovante de construção de 50 edificações/moradia popular.**

- 7.5.2. **Qualificação Técnica Profissional** – A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data de entrega da documentação, profissional de nível superior Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 7.5.2.1 A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social (desde que o profissional faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA/CAU, com indicação do responsável técnico e com data de validade em vigor) ou contrato de trabalho (com firma reconhecida em Cartório).
- 7.4.2.1 Não é necessário que os vários serviços façam parte de um único atestado, podendo cada qualificação estar demonstrada separadamente.
- 7.5.3. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao **CREA/CAU**.
- 7.6. **Documentação Complementar:**
- 7.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.
- 7.6.2. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo VI** deste Edital.
- 7.6.3. Termo de visita técnica, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme modelo constante no Anexo VII, **ou**
- 7.6.4. Termo de responsabilidade de ausência de visita técnica, conforme modelo do Anexo VIII.
- 7.7. **Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:**
- 7.7.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.7.2. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos **itens 7.1.1 a 7.6.2** de ambos os estabelecimentos.
- 7.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.7.4. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão de Licitação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 7.7.4.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.7.5. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. No **Envelope nº 2 - PROPOSTA** será apresentada a proposta, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, na forma de original, contendo:
 - 8.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante.
 - 8.1.2. O número da Concorrência.
 - 8.1.3. A descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações da **Planilha Orçamentária – Anexo II e Modelo de Proposta – Anexo IV** deste Edital.
 - 8.1.4. Valor unitário e total de cada item dos sublotes.
 - 8.1.5. Valor total por sublote e global, com BDI incluso.
 - 8.1.6. **Valor GLOBAL e com BDI incluso**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme **Modelo de Proposta – Anexo IV** do Edital e suas observações.
 - 8.1.7. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
 - 8.1.8. Cronograma físico-financeiro, de acordo com o **Anexo III**, completo e detalhado, compatível com o prazo de execução estabelecido no Edital, com indicadores de percentuais.
 - 8.1.9. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato e endereço residencial.
- 8.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 8.3. Todas as propostas deverão atender aos requisitos básicos solicitados (exceto quanto a formatação) constantes no **Modelo de Proposta – Anexo IV**.
- 8.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem, além do lucro, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, transporte e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada neste Edital.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que estejam incompletas, isto é, não contenha informação suficiente que permita a perfeita identificação do objeto licitado.
- 8.6. As propostas que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não venham a trazer prejuízos ao julgamento da licitação poderão, a critério único e exclusivo da Comissão Julgadora, ser consideradas.
- 8.7. A apresentação da proposta implicará, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.
- 8.8. Não serão aceitas as propostas superiores ao valor máximo estimado de **R\$ 16.748.432,22** (dezesesseis milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).

9. DO JULGAMENTO

9.1. Fase da habilitação:

- 9.1.1. A fase inicial consiste no julgamento e análise dos elementos exigidos no **Envelope nº 1 – Habilitação** e será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.

9.2. Fase da Proposta de Preços e Julgamento final:

- 9.2.1. No julgamento da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” (**Envelope nº 2**), será considerada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global resultante de multiplicação dos preços unitários pelas quantidades de serviços respectivos.
- 9.3. **Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:**
- 9.3.1. Entende-se por empate as situações em que a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e exista proposta de ME ou EPP até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 9.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sobre pena de preclusão do exercício do direito de desempate.
- 9.3.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.3.1** será realizado sorteio para que se identifique qual poderá primeiro exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.
- 9.3.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do **subitem 9.3.2**, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **subitem 9.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições dos **subitens 9.3.2** ou **9.3.3**, a proposta melhor classificada originalmente dada no certame será declarada melhor oferta.
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que apresentarem preços superiores aos estimados no **item 8.8** do Edital.
- 9.5. Configurada a hipótese de existência de mais de uma proposta com preços iguais, servirá como critério para desempate o sorteio.
- 9.6. Na hipótese da constatação de erros de produtos e/ou somas na planilha apresentadas, a Comissão procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários propostos pelo licitante, passando este resultado a ser o novo preço global da proposta.
- 9.7. A Comissão de Licitação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta, documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender prontamente as solicitações, no prazo por ele estipulado.
- 9.8. É permitido à Comissão, no interesse público, sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observado na proposta, documentação e declarações apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito dos demais licitantes.
- 9.9. Havendo manifestação de recurso, tanto da fase de habilitação quanto na fase da abertura das propostas, será concedido ao licitante manifestante prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, em atendimento ao artigo 109 da lei federal 8.666/93, sendo concedido o mesmo prazo, a partir do término do prazo para apresentação pelo recorrente, para as contrarrazões às demais licitantes, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 9.10. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Praça Duque de Caxias, 22, Centro, Itapeva/SP.
- 9.11. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 9.9 importará na decadência do direito de recorrer, podendo a Comissão de Licitação propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

- 9.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.13. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.14. A Comissão de Licitação apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 9.15. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço www.itapeva.sp.gov.br.
- 9.16. O processo de licitação encerra-se com a publicação da homologação do certame licitatório na Imprensa Oficial do Município.

10. DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES

- 10.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Anexos deste Edital, observando o seguinte:
- 10.2. As obras terão início em até **3 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo seguir os prazos constantes no **Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro**, sendo o prazo para conclusão de **14 (catorze) meses**.
- 10.3. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.4. A execução da obra realizar-se-á nos endereços indicados no **Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro**.
- 10.5. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 10.6. **Das obrigações da contratada:**
 - 10.6.1. Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato.
 - 10.6.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
 - 10.6.3. Manter permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.
 - 10.6.4. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
 - 10.6.5. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus anexos, fornecendo mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.
 - 10.6.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto descrito nos anexos deste Edital, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.
 - 10.6.7. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado sub-empregar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empregadas parciais dos

- trabalhos devidamente delimitados mediante especificação dos serviços a serem executados, desde que autorizados previamente pela Contratante.
- 10.6.8. Submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, fornecendo cópia dos documentos de identidade dos mesmos, relação esta que deverá ser atualizada junto a CONTRATANTE de forma imediata quando da alteração/mudança de algum profissional os quais serão cadastrados a fim de possibilitar a entrada dos mesmos junto ao Canteiro de Obras da Contratante.
 - 10.6.9. Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.
 - 10.6.10. Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.
 - 10.6.11. A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários, para a execução da obra durante a vigência do contrato.
 - 10.6.12. A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18 do Ministério Público do Trabalho.
 - 10.6.12.1. O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.
 - 10.6.13. No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente.
 - 10.6.14. A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
 - 10.6.15. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.
 - 10.6.16. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.
 - 10.6.17. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.
 - 10.6.18. Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.
 - 10.6.19. Manter no escritório dos serviços um "Diário de Ocorrências" no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes.
 - 10.6.20. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
 - 10.6.21. Fornecer todos os materiais necessários, bem como a aquisição ou locação de maquinário e ferramentas, entre outros, para a execução do serviço.
 - 10.6.22. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes à execução dos serviços.
 - 10.6.23. Limpeza do local da obra após a execução do serviço.

- 10.6.24. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT.
- 10.6.25. Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho bem como as normas técnicas relacionadas à Segurança do Trabalho da ABNT.
- 10.6.26. Caso a execução do serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 10.6.27. Nos termos da resolução **CONFEA 1024/2009**, a empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter durante todo o período de execução da obra, diário de obra ou livro de ordem, devendo apresentar imediatamente ao fiscal, quando este o requerer. A falta de apresentação ou inexistência do livro de ordem acarretará nas penalizações previstas na referida resolução CONFEA, bem como, após três notificações por esse motivo, implicará em rescisão contratual e as penalidades previstas na legislação pelo descumprimento contratual.
- 10.6.28. Nos termos do Art. 618 da lei federal 10.406/2002, que institui o Código Civil Brasileiro, a empresa contratada para execução de serviços de engenharia, bem como seus responsáveis técnicos, responderão pela solidez e segurança do trabalho da obra executada pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 10.7. **Das condições de recebimento do objeto:**
- 10.7.1. Os recebimentos "Provisórios" e "Definitivos" dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.
- 10.7.2. **Recebimento Provisório** - A Contratada ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à Contratante, através da Fiscalização, para que seja providenciado o "Termo de Recebimento Provisório" caso os serviços estejam efetivamente em condições de serem recebidos.
- 10.7.3. **Recebimento Definitivo** - Após noventa dias do recebimento provisório a Contratante deverá lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", caso os serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de ser recebidos definitivamente.
- 10.7.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 10.7.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa Detentora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 11.2.2. A licitante deverá apresentar o comprovante do pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAU) correspondente para assinatura do contrato.

- 11.2.3. Na ocorrência da não assinatura do contrato, é facultado à Prefeitura Municipal de Itapeva convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.
- 11.3. Este Edital, seus Anexos, a Proposta da Contratada, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.
- 11.4. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.5. Casos identificados de serviços indispensáveis e inadiáveis, não previstos originalmente na Planilha Orçamentaria, deverão ser objeto de aditivo de serviço, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposição legal e em comum acordo entre Prefeitura Municipal de Itapeva e Contratada.
- 11.5.1. Caso surjam novos serviços que não possam ser compostos da forma descrita do item anterior, a Contratada deverá apresentar orçamento composto com bases em preços de mercado correntes, para análise e aprovação da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 11.6. A Prefeitura Municipal de Itapeva poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução das obras e demais serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo a Contratada:
- 11.6.1. O recebimento do valor das obras e serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.
- 11.6.2. O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.
- 11.6.3. No caso de suspensão ou paralisação das obras a Contratada obriga-se a manter a higiene e a segurança do Canteiro e do local das obras, bem como evitar a destruição ou o desgaste dos serviços já realizados, repassando este ônus para a Contratante.

12. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência da contratada.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 12.3. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 13.1. Esta Prefeitura Municipal de Itapeva exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
- 13.1.1. Em moeda corrente;
- 13.1.2. Títulos da dívida pública;
- 13.1.3. Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverá conter, conforme o caso:

- a) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;
 - b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- 13.2. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à Contratada.
- 13.3. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto no **item 10** deste Edital.
- 13.4. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.
- 13.5. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da Contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.
- 13.6. **Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.**

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Fica designada como Agente Fiscal do Contrato, através da **Portaria nº 8.634/2022**, a **Sra. Francine Rodrigues dos Santos Marques**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.400.500-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 347.132.528-08, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2. A Prefeitura Municipal de Itapeva exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- 14.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 14.4. **Compete à Fiscalização:**
- 14.4.1. Esclarecer prontamente, no máximo em 5 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentados pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
 - 14.4.2. Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
 - 14.4.3. Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
 - 14.4.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.
 - 14.4.5. Exigir da Contratada o cumprimento integral dos serviços contratados e emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.
 - 14.4.6. Caberá a Fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias, condicionado à liberação do convênio, em parcelas conforme Cronograma Físico Financeiro e, após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.
- 15.2. **Deverão constar no documento fiscal:** o nº da licitação Concorrência nº 01/2023, nº do Pedido de Compras, nº da Nota de Empenho, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 15.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 15.4. **Para liberação do pagamento, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a relação dos empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, com a apresentação dos seguintes documentos:**
- 15.4.1 Fotocópia da GPS (Guia da Previdência Social) ou similar, devidamente quitada, acompanhada do relatório GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), relativo ao mês imediatamente anterior;
- 15.4.2 Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativos ao mês imediatamente anterior;
- 15.4.3 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do **Anexo III**, atualizado de acordo com o ritmo real da obra e suas medições, em via impressa e assinada pelo(a) proprietário(a) da empresa em conjunto com responsável técnico da obra.
- 15.4.4 A não apresentação de quaisquer desses documentos ou sua sonegação/falsificação poderá acarretar na rescisão unilateral por parte da municipalidade, além das demais penalidades legais.
- 15.5 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 15.6 A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- 15.7 Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.
- 15.8 As medições dos serviços serão realizadas pela contratada em conjunto com a contratante mensalmente a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades de serviços executados no período.
- 15.9 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

16. DO REAJUSTE

- 16.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

- 16.2 O reajuste é permitido, somente em caso de eventual prorrogação de prazo de execução superior a um ano, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2001, inclusive alterações posteriores.
- 16.3 O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento.

V = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços executados após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

I = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

Iº = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

- 16.4 **Em relação ao primeiro reajuste:** os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- 16.5 **Em relação aos demais reajustes:** os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- 16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 16.7 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

4182	14.01.00 – 4.4.90.51.00 – 16 482 5001 – 1044 – 01 – 1100000 – Recurso Próprio
5329	14.01.00 - 4.4.90.51.00 - 16 482 5001 - 1044 - 91 - 1100000 - Recurso Próprio

18. DAS SANÇÕES

- 18.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Decreto deste Município nº 6.919/2010

(Anexo X deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- 18.2 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Memorial Quantitativo Original, a Contratada se obriga a apresentar o orçamento e a composição de custos com os mesmos valores de insumos e critérios do contrato, para aprovação pela FISCALIZAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Itapeva e a consequente efetivação de Aditivo.
- 19.2 No caso de dúvidas, as normas técnicas prevalecem sobre as especificações e estas sobre as plantas e detalhes fornecidos. Quando as especificações sobre os serviços constantes no projeto forem omissas, adotam-se as normas técnicas vigentes, exigindo-se assim a fiel execução do projeto apresentado.
- 19.3 Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens do orçamento apresentado pela Contratada, mesmo que não mencionados em sua proposta, serão considerados incluídos no respectivo valor dos serviços.
- 19.4 A presente Licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 19.5 Todas as peças componentes do trabalho executado pela contratante, inclusive originais, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapeva, não podendo os dados deles resultantes, serem reproduzidos sem autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 19.6 Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para a realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.
- 19.7 A Comissão de Licitação responderá às consultas formuladas por escrito, protocolizadas ou encaminhadas no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br até às 17h do 2º dia útil antecedente à data final prevista para o recebimento das propostas.
- 19.8 Nenhuma indenização será devida à Licitante, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.
- 19.9 A Contratada deverá tomar as precauções necessárias para, durante o desenvolvimento dos serviços, permitir o livre acesso às edificações, bem como o fluxo de tráfego na área, tendo por obrigação, caso necessário, colocar sinalização e avisos necessários.
- 19.10 A Contratada, responderá pela execução da obra, conforme estabelece o Art. 618 do Código Civil, durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como solo, exceto quanto a este, se, não o achando firme prevenir em tempo a Prefeitura.
- 19.11 Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na lei 8.666/93, desde que apresentados pelos interessados na Seção de Protocolo da Prefeitura e protocolados dentro dos prazos legais, não sendo considerados recursos transmitidos por via fac-símile, e-mail ou afins.
- 19.12 Só terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar a ata e/ou apresentar recursos, os licitantes ou representantes legais e/ou credenciados e membros da Comissão Julgadora.
- 19.13 Serão consideradas para as propostas somente as normas e condições estabelecidas no Edital.
- 19.14 A PREFEITURA não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Compras.

- 19.15 Eleger-se-á o Foro da Comarca desta cidade, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 19.16 Maiores informações ou esclarecimentos relativos ao presente edital poderão ser obtidos até o dia anterior ao do encerramento da licitação, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, pelo telefone (15) 3526-8006 ou pessoalmente à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva/SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 24 de março de 2023.

Marcelo Assumpção Schimidt
Secretário Municipal de Obras e Serviços

ANEXO I
Memorial Descritivo

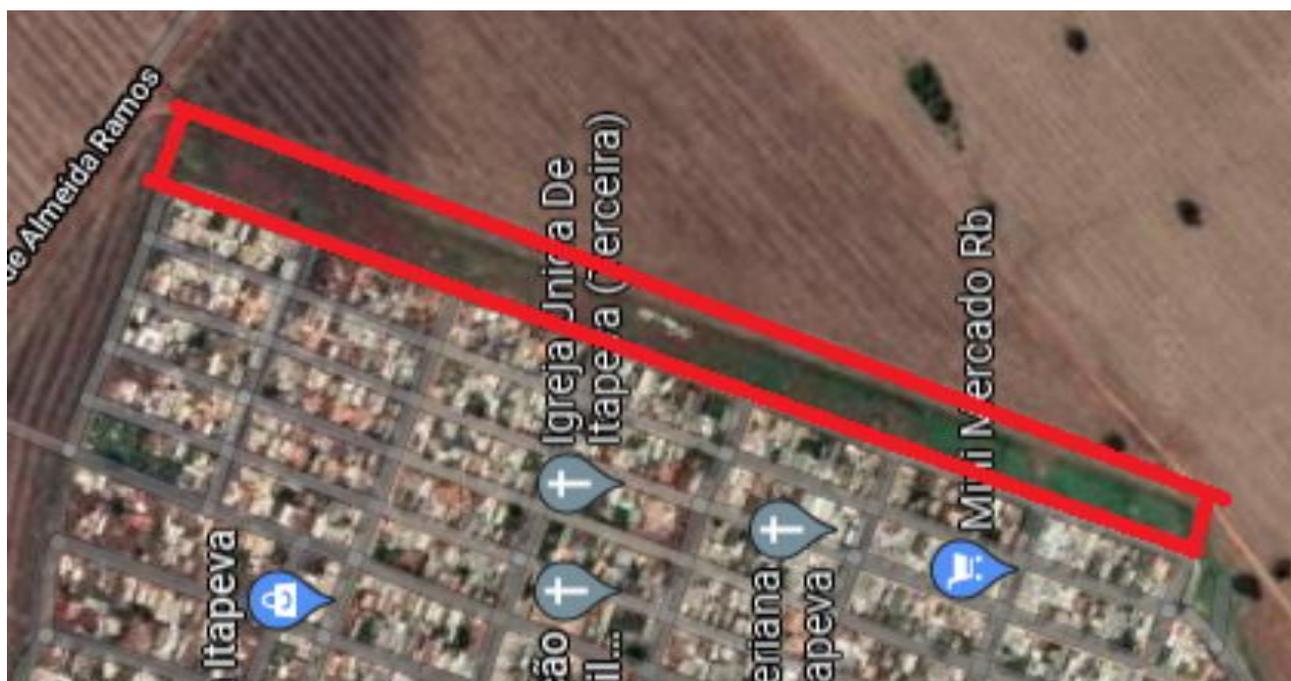
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 1.370/2022

OBJETO: OBRA: Construção de casas populares

ENDEREÇO: Rua Elidia Barantcha Bicuda (Rua 05), s/nº, Jardim Bonfiglioli, Itapeva/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itapeva

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 44,37 m² x 107 casas



1. DADOS DA OBRA

O presente memorial descritivo refere-se à obra de Construção de 107 casas populares no Jardim Bonfiglioli de 44,370 m², que obedecerá aos padrões e normas técnicas da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).

2. CANTEIRO DE OBRAS

Está prevista a construção provisória em madeira com fornecimento e montagem (6x15m para escritório, refeitório, depósito, vigia e outros), sanitário/vestiário provisório em alvenaria (2 banheiros masc. de 3x2m e 2 banheiros fem. de 3x2m) e ao final dos serviços deverá ser feita a desmobilização de construção provisória.

3. TERRENO

O terreno deverá receber a limpeza mecanizada, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km.

Deverá ser feito o levantamento planialtimétrico cadastral, apresentado junto de projeto de terraplenagem e patamarização dos lotes, com a devida quantificação da movimentação de terra necessária, acompanhado de anotações de responsabilidade técnica, condicionante para obtenção da autorização para início de obras.

Por possuir um declive de aproximadamente 2m, o solo deverá ser preparado de forma que possa garantir uma boa execução da construção.

4. LOCAÇÃO DA OBRA

As residências, rede de canalização, muros, vias e calçadas das vias deverão ser locadas sob a fiscalização do responsável técnico, de modo a corresponder exatamente às posições, formas e dimensões constantes no projeto.

5. FUNDAÇÕES

A fundação da área será do tipo radier, espessura de 10 cm. A concretagem deverá ser utilizando concreto com resistência característica a compressão (Fck) de no mínimo 30 MPa, usinado e bombeado, com uso de forma (lastro de brita 10cm, separação por lona plástica).

A armadura será composta de tela soldada de aço q113, com reforço de 1,70m ao longo de todas as paredes internas (reforço do radier sob as paredes)

6. ESTRUTURA E ALVENARIA

A alvenaria deve ser feita em uma superfície plana, previamente impermeabilizada seguindo os pontos descritos em projetos a serem devidamente grauteados e armados com os vergalhões CA50- Ø8mm. Será composta por blocos vazados de concreto estrutural nas dimensões 14x19x39 cm, a serem assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço de 1:2:8, respectivamente, com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 14 cm (desconsiderando futuros revestimentos). Deverão estar perfeitamente apuradas e de acordo com projeto arquitetônico.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como as paredes a serem demolidas, seus vãos e shafts. A Contratada deverá observar a estrutura já existente.

7. VERGAS E CONTRAVERGAS

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

O engastamento lateral mínimo é de 20,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

8. LAJE

Deverá ser executado o serviço de laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para cumprir a função de forro, com enchimento em cerâmica, vigota convencional. A altura total da laje (enchimento+capa) será de 12 cm (8+4), na sala do leite e em cima dos abrigos.

9. COBERTURA

Será executado uma estrutura de madeira para cobertura em cerâmica, considerando-se cortes, montagem, contraventamentos, fixação de tesouras, terças, caibros, pontaletes e ripas. A madeira utilizada será de qualidade dura aparelhada. Considerar que as madeiras são adquiridas nas bitolas comerciais, não incluindo serviço de serraria. O dimensionamento dos elementos da estrutura de madeira para a cobertura é de responsabilidade da contratada. Toda a cobertura da edificação será em telha cerâmica romana cor cerâmica. As faces das terças em contato com as telhas devem situar-se em um mesmo plano. Não apoiar as telhas em arestas (quinas) ou faces arredondadas. A montagem é iniciada sempre do beiral para a cumeeira. Águas opostas do telhado devem ser cobertas simultaneamente. Usar a cumeeira como gabarito para manter o alinhamento das ondas. Não pisar diretamente sobre as telhas; usar tábuas apoiadas em três terças. Em telhados muito inclinados, amarrar as tábuas para evitar deslizamento. As terças devem ser paralelas entre si. Caso a construção esteja fora do esquadro, colocar a primeira telha perpendicularmente às terças, acertando o beiral lateral com o corte diagonal

das telhas da primeira faixa. As demais telhas são montadas normalmente. Para o acabamento, serão instaladas tabeiras em chapa de aço galvanizado nº 26 - corte 0,33m.

10. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO

10.1 CHAPISCO

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante. Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato; e
- O recobrimento total da superfície em questão.

10.2 REBOCO PAULISTA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento:cal em pasta:areia média peneirada). A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafejar com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

10.3 REVESTIMENTO CERÂMICO

O revestimento em placas cerâmicas 33x45 cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 5 mm, espessura 8,2 mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até a altura de 2,00 m, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca. O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho. As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 5mm. Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento. Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento. As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

11. PISOS

O piso será de revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. O rodapé será cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35cm.

12. ESQUADRIAS

12.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS

As portas deverão de espessura mínima de 35 mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça. Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc. As folhas respeitarão o padrão comercial: 80, 90, 100 cm e etc.

Todas as portas de madeira receberão uma mão de esmalte sintético acetinado branco. As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste. As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

12.2 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO

As portas externas deverão ser de alumínio de abrir com lambri e guarnição, conforme dimensões do projeto.

As janelas dos banheiros serão do tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens, nas demais dependências serão do tipo veneziana de correr, com duas ou quatro folhas, as medidas deverão ser consultadas na tabela de esquadrias do projeto arquitetônico.

13. VIDROS

As janelas receberão vidro liso ou canelado comum com espessura de 2 mm, conforme o vão, e as novas janelas deverão receber vidros temperados com espessura de 6 mm.

14. PINTURA

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

As paredes internas e tetos receberão uma demão massa corrida e duas demãos de tinta látex acrílica, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Na área externa será aplicada textura acrílica

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.

15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas por mão-de-obra especializada, seguindo as normas da ABNT NBR 5410/2004 e demais normas técnicas, conforme projeto.

16. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Deverá ser executado conforme projeto, obedecendo as dimensões especificadas, normas técnicas da ABNT e exigências da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, conforme projeto.. Aplicando materiais de boa qualidade. Lembrando que as conexões não poderão ser executadas utilizando solda a fogo, uma vez que ao ser submetido a altas temperaturas, o PVC perde resistência, assim comprometendo a tubulação.

As conexões não poderão ser executadas utilizando solda a fogo, uma vez que ao ser submetido a altas temperaturas, o PVC perde resistência, assim comprometendo a tubulação. Devendo ainda, serem executadas por mão-de-obra especializada, seguindo as normas da ABNT e demais normas técnicas.

17. FECHAMENTO

O fechamento será em muro de divisa nas 2 laterais e fundo, com 2 m de altura.

A fundação será composta de estaca e viga baldrame. As estacas serão de concreto, diâmetro de 20cm, escavadas manualmente com trado concha, com armadura de arranque, sendo locadas 1 broca a cada 2m, com 2m de profundidade. A viga baldrame será executada com bloco canaleta.

A alvenaria deve ser feita em uma superfície plana, previamente impermeabilizada seguindo os pontos descritos em projetos a serem devidamente grauteados e armados com os vergalhões CA50- Ø8mm. Será composta por blocos vazados de concreto estrutural nas dimensões 14x19x39 cm, a serem assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço de 1:2:8, respectivamente, com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 14 cm (desconsiderando futuros revestimentos). Deverão estar perfeitamente apuradas e de acordo com projeto arquitetônico.

18. SEGURANÇA

Estabelece a obrigatoriedade e responsabilidade do empregador quanto à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual (EPI) procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional conforme a proteção à qual são destinadas. (NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI). Caberá ao contratado a sinalização do local de modo a evitar acidentes.

19. SEGURANÇA DA OBRA

Deverá permanecer nas dependências da obra, vigia em 24 horas por dia, durante os 18 meses do cronograma em escala: 12:36.

20. LIMPEZA E FINALIZAÇÃO DA OBRA

Será executado o plantio de grama em placas, com preparo de terra vegetal orgânica comum.

Deverá ser feita a limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins. Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos as superfícies.

ANEXO II
Planilha Orçamentária

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP	BDI	26,50%	Nº UN. HABIT.	107
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES - JARDIM BONFIGLIOLI		VALOR	R\$ 16.748.432,22	
ENDEREÇO:	RUA ELIDIA BARANTCHA BICUDA (RUA 05) - JARDIM BONFIGLIOLI		ÁREA	42,25 (CASA) + 2,15 (LAVANDERIA) = 44,40 m2	
ORÇAMENTISTA:	DEP. ENGENHARIA	DATA:	20/03/2023	B.D.I.:	26,50%

ITEM	ITEM FARO	FONTES / DATA BASE	ETAPA/SUB ETAPA	CÓD./ REF.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD.	PREÇO (R\$)	PREÇO C/ BDI	TOTAL (R\$)
1				IDENTIFICAÇÃO DA OBRA						
1.1	1	CDHU 186	1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA 1.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00	R\$ 894,32	R\$ 1.131,31	R\$ 6.787,89
TOTAL ITEM 1									R\$ 6.787,89	

2				SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	2	SINAPI 2022/07	2. SERVIÇOS PRELIMINARES 2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	31,9	R\$ 63,88	R\$ 80,81	R\$ 2.577,78

TOTAL ITEM 2	R\$ 2.577,78
---------------------	---------------------

3 FUNDAÇÃO - RADIER										
3.1	3	SINAPI 2022/0 7	3. FUNDAÇÃO - RADIER 3.1 FUNDAÇÃO - RADIER	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	54,88	R\$ 3,89	R\$ 4,92	R\$ 270,06
3.2	4	SINAPI 2022/0 7	3. FUNDAÇÃO - RADIER 3.1 FUNDAÇÃO - RADIER	97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	9,5	R\$ 167,14	R\$ 211,43	R\$ 2.008,60
3.3	5	CDHU 186	3. FUNDAÇÃO - RADIER 3.1 FUNDAÇÃO - RADIER	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	68,18	R\$ 14,64	R\$ 18,52	R\$ 1.262,67
TOTAL ITEM 3									R\$ 3.541,33	

4 ESTRUTURA										
4.1 ALVENARIA E PILARES										
4.1.1	6	CDHU 186	4. ESTRUTURA 4.1 ALVENARIA E PILARES	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	90,33	R\$ 11,46	R\$ 14,50	R\$ 1.309,50
4.1.2	7	SINAPI 2022/0 7	4. ESTRUTURA 4.1 ALVENARIA E PILARES	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	2,67	R\$ 985,53	R\$ 1.246,70	R\$ 3.328,68
4.1.3	8	SINAPI 2022/0 7	4. ESTRUTURA 4.1 ALVENARIA E PILARES	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14	M2	131,09	R\$ 98,28	R\$ 124,32	R\$ 16.297,66

					CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021					
TOTAL ITEM 4.1									R\$ 20.935,84	
4.2				VERGAS E CONTRAVERGAS						
4.2.1	9	CDHU 186	4. ESTRUTURA 4.2 VERGAS E CONTRAVERGAS	14.20.010	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	0,24	R\$ 1.815,49	R\$ 2.296,59	R\$ 551,18
TOTAL ITEM 4.2									R\$ 551,18	
4.3				LAJES						
4.3.1	10	SINAPI 2022/07	4. ESTRUTURA 4.3 LAJES	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	42,25	R\$ 188,50	R\$ 238,45	R\$ 10.074,62
TOTAL ITEM 4									R\$ 31.561,64	

5				COBERTURA						
5.1	11	SINAPI 2022/07	5. COBERTURA 5.1 COBERTURA	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	53,11	R\$ 89,89	R\$ 113,71	R\$ 6.039,18
5.2	12	CDHU 186	5. COBERTURA 5.1 COBERTURA	16.33.082	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE	M	7,0785	R\$ 96,67	R\$ 122,29	R\$ 865,61

					0,33 M						
5.3	13	CDHU 186	5. COBERTURA 5.1 COBERTURA	16.02.030	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA	M2	53,11	R\$ 65,56	R\$ 82,93	R\$ 4.404,59	
TOTAL ITEM 5									R\$ 11.309,39		

6				ESQUADRIAS							
6.1				PORTAS							
6.1.1	14	CDHU 186	6. ESQUADRIAS 6.1 PORTAS	25.02.020	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M2	1,89	R\$ 1.118,68	R\$ 1.415,13	R\$ 2.674,60	
6.1.2	15	CDHU 186	6. ESQUADRIAS 6.1 PORTAS	25.02.050	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL	M2	1,89	R\$ 636,47	R\$ 805,13	R\$ 1.521,70	
6.1.3	16	SINAPI 2022/0 7	6. ESQUADRIAS 6.1 PORTAS	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	R\$ 1.293,34	R\$ 1.636,08	R\$ 4.908,23	
TOTAL ITEM 6.1									R\$ 9.104,53		
6.2				JANELAS							
6.2.1	17	CDHU 186	6. ESQUADRIAS 6.2 JANELAS	25.01.030	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M2	0,24	R\$ 455,90	R\$ 576,71	R\$ 138,41	
6.2.2	18	CDHU 186	6. ESQUADRIAS 6.2 JANELAS	25.01.070	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M2	2,2	R\$ 441,05	R\$ 557,93	R\$ 1.227,44	

6.2.3	19	CDHU 186	6. ESQUADRIAS 6.2 JANELAS	25.01.090	CAIXILHO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M2	1,5	R\$ 437,99	R\$ 554,06	R\$ 831,09
TOTAL ITEM 6.2									R\$ 2.196,94	
TOTAL ITEM 6									R\$ 11.301,47	

7				REVESTIMENTOS						
7.1				REVESTIMENTOS EM MASSA						
7.1.1	20	CDHU 186	7. REVESTIMENTOS 7.1 REVESTIMENTOS EM MASSA	17.02.020	CHAPISCO	M2	245,84	R\$ 6,93	R\$ 8,77	R\$ 2.155,14
7.1.2	21	CDHU 186	7. REVESTIMENTOS 7.1 REVESTIMENTOS EM MASSA	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	245,84	R\$ 22,08	R\$ 27,93	R\$ 6.866,61
7.1.3	22	CDHU 186	7. REVESTIMENTOS 7.1 REVESTIMENTOS EM MASSA	17.02.220	REBOCO	M2	225,68	R\$ 12,83	R\$ 16,23	R\$ 3.662,78
7.1.4	23	SINAPI 2022/0 7	7. REVESTIMENTOS 7.1 REVESTIMENTOS EM MASSA	87424	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO SARRAFEADO (COM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	M2	39,6	R\$ 39,21	R\$ 49,60	R\$ 1.964,19
TOTAL ITEM 7.1									R\$ 14.648,71	
7.2				REVESTIMENTOS CERÂMICOS						

7.2.1										
PISO CERÂMICO										
7.2.1.1	24	SINAPI 2022/0 7	7. REVESTIMENTOS CERÂMICOS 7.2 PISO CERÂMICO	89171	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	40,40	R\$ 58,04	R\$ 73,42	R\$ 2.966,19
7.2.1.2	25	SINAPI 2022/0 7	7. REVESTIMENTOS CERÂMICOS 7.2 PISO CERÂMICO	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	53,90	R\$ 8,25	R\$ 10,44	R\$ 562,51
TOTAL ITEM 7.2.1									R\$ 3.528,71	
7.2.2										
AZULEJOS										
7.2.2.1	26	CDHU 186	7. REVESTIMENTOS CERÂMICOS 7.2 AZULEJOS	18.11.042	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20X20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	20,16	R\$ 86,26	R\$ 109,12	R\$ 2.199,84
TOTAL ITEM 7.2.2									R\$ 2.199,84	
TOTAL ITEM 7.2									R\$ 5.728,54	
7.3										
EMASSAMENTO E PINTURA										
7.3.1	27	CDHU 186	7. REVESTIMENTOS CERÂMICOS 7.3 EMASSAMENTO E PINTURA	33.02.060	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M2	149,58	R\$ 14,22	R\$ 17,99	R\$ 2.690,69
7.3.2	28	CDHU 186	7. REVESTIMENTOS	33.05.330	VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA	M2	11,907	R\$ 27,27	R\$ 34,50	R\$ 410,75

			CERÂMICOS 7.3 EMASSAMENTO E PINTURA							
7.3.3	29	CDHU 186	7. REVESTIMENTOS CERÂMICOS 7.3 EMASSAMENTO E PINTURA	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	149,58	R\$ 29,94	R\$ 37,87	R\$ 5.665,21
7.3.4	30	CDHU 186	7. REVESTIMENTOS CERÂMICOS 7.3 EMASSAMENTO E PINTURA	33.10.050	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	76,1	R\$ 31,03	R\$ 39,25	R\$ 2.987,15
7.3.5	31	CDHU 186	7. REVESTIMENTOS CERÂMICOS 7.3 EMASSAMENTO E PINTURA	33.10.100	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO	M2	76,1	R\$ 43,39	R\$ 54,89	R\$ 4.177,00
TOTAL ITEM 7.3								R\$ 15.930,80		
TOTAL ITEM 7								R\$ 36.308,06		

8				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.1				ILUMINAÇÃO						
8.1.1	32	SINAPI 2022/0 7	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.1 ILUMINAÇÃO	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	R\$ 14,80	R\$ 18,72	R\$ 112,33
8.1.2	33	CDHU 186	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.1 ILUMINAÇÃO	41.31.070	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A	UN	6,00	R\$ 293,55	R\$ 371,34	R\$ 2.228,04

					24 W					
8.1.3	34	SINAPI 2022/0 7	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.1 ILUMINAÇÃO	97606	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	R\$ 121,96	R\$ 154,28	R\$ 462,84
8.1.4	35	SINAPI 2022/0 7	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.1 ILUMINAÇÃO	92035	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	R\$ 83,46	R\$ 105,58	R\$ 316,73
8.1.5	36	SINAPI 2022/0 7	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.1 ILUMINAÇÃO	92033	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	R\$ 91,30	R\$ 115,49	R\$ 346,48
TOTAL ITEM 8.1								R\$ 3.466,43		
8.2				TOMADAS						
8.2.1	37	SINAPI 2022/0 7	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.2 TOMADAS	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 39,39	R\$ 49,83	R\$ 199,31
8.2.2	38	SINAPI 2022/0 7	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.2 TOMADAS	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14,00	R\$ 20,45	R\$ 25,87	R\$ 362,17
8.2.3	39	SINAPI 2022/0	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC,	UN	4,00	R\$ 13,35	R\$ 16,89	R\$ 67,55

		7	8.2 TOMADAS		INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
8.2.4	40	SINAPI 2022/07	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.2 TOMADAS	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 33,51	R\$ 42,39	R\$ 169,56
8.2.5	41	SINAPI 2022/07	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.2 TOMADAS	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 53,92	R\$ 68,21	R\$ 68,21
TOTAL ITEM 8.2									R\$ 866,80	
8.3				OUTROS						
8.3.1	42	CDHU 186	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.3 OUTROS	68.01.600	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 7,00 M	UN	1,00	R\$ 1.740,18	R\$ 2.201,33	R\$ 2.201,33
8.3.2	43	CDHU 186	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.3 OUTROS	68.20.120	BENGALA EM PVC PARA RAMAL DE ENTRADA, DIÂMETRO DE 32 MM	UN	1,00	R\$ 68,48	R\$ 86,63	R\$ 86,63
8.3.3	44	SINAPI 2022/07	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.3 OUTROS	101494	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	R\$ 1.559,21	R\$ 1.972,40	R\$ 1.972,40
8.3.4	45	SINAPI 2022/07	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.3 OUTROS	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 78,15	R\$ 98,86	R\$ 98,86
8.3.5	46	SINAPI 2022/07	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	91859	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA	M	13,00	R\$ 14,65	R\$ 18,53	R\$ 240,92

		7	8.3 OUTROS		CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
8.3.6	47	SINAPI 2022/0 7	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.3 OUTROS	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	66,30	R\$ 11,57	R\$ 14,64	R\$ 970,37
8.3.7	48	CDHU 186	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.3 OUTROS	37.13.600	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UN	6,00	R\$ 27,42	R\$ 34,69	R\$ 208,12
8.3.8	49	CDHU 186	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.3 OUTROS	37.13.610	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 35 A ATÉ 50 A	UN	2,00	R\$ 42,60	R\$ 53,89	R\$ 107,78
8.3.9	50	CDHU 186	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.3 OUTROS	39.02.010	CABO DE COBRE DE 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	143,08	R\$ 3,49	R\$ 4,41	R\$ 631,68
8.3.10	51	CDHU 186	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.3 OUTROS	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	203,45	R\$ 4,40	R\$ 5,57	R\$ 1.132,40
8.3.11	52	CDHU 186	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.3 OUTROS	39.02.030	CABO DE COBRE DE 6 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	35,88	R\$ 9,44	R\$ 11,94	R\$ 428,46
8.3.12	53	CDHU 186	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.3 OUTROS	39.02.040	CABO DE COBRE DE 10 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	24,00	R\$ 13,72	R\$ 17,36	R\$ 416,54
8.3.13	54	CDHU 186	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.3 OUTROS	42.05.200	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8' X 2,4 M	UN	1,00	R\$ 171,32	R\$ 216,72	R\$ 216,72
TOTAL ITEM 8.3									R\$ 8.712,20	

TOTAL ITEM 8**R\$ 13.045,44**

9										
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS										
9.1										
ÁGUA										
9.1.1	55	CDHU 186	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA S 9.1 ÁGUA	46.01.030	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	2,80	R\$ 40,68	R\$ 51,46	R\$ 144,33
9.1.2	56	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA S 9.1 ÁGUA	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	12,00	R\$ 22,62	R\$ 28,61	R\$ 343,37
9.1.3	57	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA S 9.1 ÁGUA	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	R\$ 29,18	R\$ 36,91	R\$ 36,91
9.1.4	58	CDHU 186	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA S 9.1 ÁGUA	48.02.401	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 500 LITROS	UN	1,00	R\$ 669,45	R\$ 846,85	R\$ 846,85
9.1.5	59	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA S 9.1 ÁGUA	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E	UN	1,00	R\$ 74,07	R\$ 93,70	R\$ 93,70

					INSTALAÇÃO. AF_08/2021					
9.1.6	60	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA S 9.1 ÁGUA	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R\$ 77,74	R\$ 98,34	R\$ 590,05
9.1.7	61	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA S 9.1 ÁGUA	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 71,99	R\$ 91,07	R\$ 91,07
9.1.8	62	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA S 9.1 ÁGUA	89394	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	R\$ 20,28	R\$ 25,65	R\$ 128,27
9.1.9	63	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA S 9.1 ÁGUA	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R\$ 9,81	R\$ 12,41	R\$ 74,46
9.1.10	64	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA S 9.1 ÁGUA	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	R\$ 258,66	R\$ 327,20	R\$ 327,20
TOTAL ITEM 9.1									R\$ 2.676,21	
9.2				ESGOTO						

9.2.1	65	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA S 9.2 ESGOTO	COMPOSIÇÃO	LIGAÇÃO DE ESGOTO EM TUBO PVC ESGOTO SÉRIE-R DN 100MM, DA CAIXA ATÉ A REDE, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO ATÉ 1,00M, COMPOSTO POR 10,50M DE TUBO PVC SÉRIE-R ESGOTO DN 100MM, JUNÇÃO SIMPLES PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 100X100MM E CURVA PVC 90GRAUS PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un.	1,00	R\$ 1.478,28	R\$ 1.870,03	R\$ 1.870,03
9.2.2	66	CDHU 186	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA S 9.2 ESGOTO	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	8,50	R\$ 37,06	R\$ 46,88	R\$ 398,49
9.2.3	67	CDHU 186	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA S 9.2 ESGOTO	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	8,50	R\$ 37,06	R\$ 46,88	R\$ 398,49
9.2.4	68	CDHU 186	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA S 9.2 ESGOTO	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,00	R\$ 46,74	R\$ 59,13	R\$ 295,63
9.2.5	69	CDHU 186	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA S 9.2 ESGOTO	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	13,36	R\$ 79,34	R\$ 100,37	R\$ 1.340,82
9.2.6	70	CDHU 186	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA S 9.2 ESGOTO	49.01.016	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA	UN	1,00	R\$ 88,53	R\$ 111,99	R\$ 111,99

9.2.7	71	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.2 ESGOTO	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3,00	R\$ 456,89	R\$ 577,97	R\$ 1.733,90
9.2.8	72	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.2 ESGOTO	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 380,10	R\$ 480,83	R\$ 480,83
9.2.9	73	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.2 ESGOTO	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$ 28,58	R\$ 36,15	R\$ 36,15
9.2.10	74	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.2 ESGOTO	89719	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	R\$ 13,45	R\$ 17,01	R\$ 68,06
9.2.11	75	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.2 ESGOTO	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R\$ 11,38	R\$ 14,40	R\$ 43,19
TOTAL ITEM 9.2									R\$ 6.777,56	
9.3				LOUÇAS E METAIS						
9.3.1	76	CDHU	9. INSTALAÇÕES	44.01.110	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM	UN	1,00	R\$ 278,41	R\$ 352,19	R\$ 352,19

		186	HIDROSSANITÁRIAS 9.3 LOUÇAS E METAIS		COLUNA					
9.3.2	77	CDHU 186	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.3 LOUÇAS E METAIS	44.01.800	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	CJ	1,00	R\$ 759,49	R\$ 960,75	R\$ 960,75
9.3.3	78	CDHU 186	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.3 LOUÇAS E METAIS	43.02.140	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5.500 W / 220 V EM PVC	UN	1,00	R\$ 121,01	R\$ 153,08	R\$ 153,08
9.3.4	79	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.3 LOUÇAS E METAIS	86894	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 312,22	R\$ 394,96	R\$ 394,96
9.3.5	80	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.3 LOUÇAS E METAIS	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4 , PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 89,98	R\$ 113,82	R\$ 113,82
9.3.6	81	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.3 LOUÇAS E METAIS	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4 , PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 76,85	R\$ 97,22	R\$ 97,22
9.3.7	82	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.3 LOUÇAS E METAIS	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 385,67	R\$ 487,87	R\$ 487,87

					AF_01/2020					
9.3.8	83	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA S 9.3 LOUÇAS E METAIS	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 101,19	R\$ 128,01	R\$ 128,01
									TOTAL ITEM 9.3	R\$ 2.687,90
									TOTAL ITEM 9	R\$ 12.141,67

10				SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
10.1				CALÇADA NO ENTORNO DO IMÓVEL						
10.1.1	84	CDHU 186	10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 10.1 CALÇADA NO ENTORNO DO IMÓVEL	02.10.060	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M2	16,68	R\$ 1,84	R\$ 2,33	R\$ 38,82
10.1.2	85	CDHU 186	10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 10.1 CALÇADA NO ENTORNO DO IMÓVEL	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	16,68	R\$ 4,09	R\$ 5,17	R\$ 86,30
10.1.3	86	SINAPI 2022/0 7	10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 10.1 CALÇADA NO ENTORNO DO IMÓVEL	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	16,68	R\$ 701,02	R\$ 886,79	R\$ 14.791,66
									TOTAL ITEM 10.1	R\$ 14.916,79
10.2				LIMPEZA, RETOQUES E ARREMATES						

10.2.1	87	CDHU 186	10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 10.2 LIMPEZA, RETOQUES E ARREMATES	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	44,40	R\$ 13,63	R\$ 17,24	R\$ 765,54
10.2.2	88	CDHU 186	10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 10.2 LIMPEZA, RETOQUES E ARREMATES	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	1,00	R\$ 94,33	R\$ 119,33	R\$ 119,33
TOTAL ITEM 10.2								R\$ 884,87		
TOTAL ITEM 10								R\$ 15.801,66		

11				OBRA EXTERNA - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
11.1	89	CDHU 186	11. OBRA EXTERNA 11.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	02.09.040	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIOS DE ATÉ 1 KM	M2	17562	R\$ 4,45	R\$ 5,56	R\$ 97.688,63
11.2	90	CDHU 186	11. OBRA EXTERNA 11.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	02.10.020	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	4750,8	R\$ 16,36	R\$ 20,45	R\$ 97.153,86
11.3	91	CDHU 186	11. OBRA EXTERNA 11.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	02.10.040	LOCAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO	M	2000	R\$ 1,46	R\$ 1,83	R\$ 3.650,00
11.4	92	CDHU	11. OBRA	02.10.050	LOCAÇÃO PARA MUROS, CERCAS	M	2942	R\$ 1,46	R\$ 1,83	R\$ 5.369,15

		186	EXTERNA 11.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		E ALAMBRADOS					
11.5	93	CDHU 186	11. OBRA EXTERNA 11.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	02.10.060	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M2	322245	R\$ 1,84	R\$ 2,30	R\$ 741.163,50
11.6	94	CDHU 186	11. OBRA EXTERNA 11.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1,00	R\$ 1.263,54	R\$ 1.598,38	R\$ 1.598,38
11.7	95	CDHU 186	11. OBRA EXTERNA 11.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	01.20.871	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	M2	18752,00	R\$ 0,38	R\$ 0,48	R\$ 9.014,09
11.8	96	SINAPI 2022/0 7	11. OBRA EXTERNA 11.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	101134	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	12016,00	R\$ 15,62	R\$ 19,76	R\$ 237.427,75
11.9	97	SINAPI 2022/0 7	11. OBRA EXTERNA 11.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	9870,00	R\$ 12,00	R\$ 15,18	R\$ 149.826,60
TOTAL ITEM 11									R\$ 1.342.891,95	

12										
CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS										
12.1	98	CDHU 186	12. CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS 12.1 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS	02.01.021	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	90,00	R\$ 528,01	R\$ 667,93	R\$ 60.113,94
12.2	99	CDHU 186	12. CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS 12.1 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS	02.01.171	SANITÁRIO/VESTIÁRIO PROVISÓRIO EM ALVENARIA	M2	24,00	R\$ 948,51	R\$ 1.199,87	R\$ 28.796,76
12.3	100	CDHU 186	12. CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS 12.1 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS	02.01.200	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	M2	114,00	R\$ 24,66	R\$ 31,19	R\$ 3.556,22
TOTAL ITEM 12								R\$ 92.466,92		
13										
SEGURANÇA DA OBRA										
13.1	101	SINAPI 2022/0 7	13. SEGURANÇA DA OBRA 13.1 SEGURANÇA DA OBRA	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.040,00	R\$ 25,99	R\$ 32,88	R\$ 165.701,84
13.2	102	SINAPI 2022/0 7	13. SEGURANÇA DA OBRA 13.1 SEGURANÇA DA OBRA	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10.080,00	R\$ 32,83	R\$ 41,53	R\$ 418.621,90
TOTAL ITEM 13								R\$ 584.323,74		
TOTAL EDIFICAÇÃO (ITEM 2 AO 10)								R\$ 137.588,43		
NÚMERO DE EDIFICAÇÕES A CONSTRUIR								107,00		

VALOR TOTAL DAS EDIFICAÇÕES	R\$ 14.721.961,72
COMPLEMENTOS (ITEM 1, 11, 12 E 13)	R\$ 2.026.470,50
VALOR TOTAL DA OBRA	R\$ 16.748.432,22
REFERÊNCIA:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - CDHU: BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - 188_ L.S.: 128,23% - ONERADA SINAPI/JANEIRO-2023- L.S. = 115,26% (HORA) / 71,27% (MÊS) - ONERADA

ANEXO III

Cronograma Físico-Financeiro

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

PROCESSO Nº 1.370/2022

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS CNPJ nº 46.634.358/0001-77 Av. Angelino Fasceti nº 58 - Central Park CEP. 18.406-030 – Itapeva/SP	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES - JARDIM BONFIGLIOLI		
	PROGRAMA	-		
	ENDEREÇO:	RUA ELIDIA BARANTCHA BICUDA (RUA 05) - JARDIM BONFIGLIOLI	Nº UNIDADES	107 unidades
	BAIRRO:	JARDIM BONFIGLIOLI	BDI	26,50%
			DATA:	20/03/2023

A REALIZAR - BIMESTRE

1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	7º BIMESTRE	TOTAL+BDI (R\$)
R\$ 6.787,89							R\$ 6.787,89
0,04%							0,04%
R\$ 78.806,47	R\$ 78.806,47	R\$ 78.806,47	R\$ 39.403,23				R\$ 275.822,63
0,47%	0,47%	0,47%	0,24%				1,65%

R\$ 54.131,72	R\$ 108.263,44	R\$ 108.263,44	R\$ 108.263,44				R\$ 378.922,05
0,32%	0,65%	0,65%	0,65%				2,26%
R\$ 337.709,57	R\$ 675.419,14	R\$ 675.419,14	R\$ 675.419,14	R\$ 1.013.128,71			R\$ 3.377.095,70
2,02%	4,03%	4,03%	4,03%	6,05%			20,16%
	R\$ 134.456,06	R\$ 268.912,13	R\$ 268.912,13	R\$ 268.912,13	R\$ 268.912,13		R\$ 1.210.104,57
	0,80%	1,61%	1,61%	1,61%	1,61%		7,23%
			R\$ 302.314,19	R\$ 302.314,19	R\$ 302.314,19	R\$ 302.314,19	R\$ 1.209.256,76
			1,81%	1,81%	1,81%	1,81%	7,22%
		R\$ 776.992,39	R\$ 776.992,39	R\$ 776.992,39	R\$ 776.992,39	R\$ 776.992,39	R\$ 3.884.961,93
		4,64%	4,64%	4,64%	4,64%	4,64%	23,20%
		R\$ 279.172,32	R\$ 279.172,32	R\$ 279.172,32	R\$ 279.172,32	R\$ 279.172,32	R\$ 1.395.861,62
		1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	8,33%
	R\$ 216.526,54	R\$ 216.526,54	R\$ 216.526,54	R\$ 216.526,54	R\$ 216.526,54	R\$ 216.526,54	R\$ 1.299.159,22
	1,29%	1,29%	1,29%	1,29%	1,29%	1,29%	7,76%

					R\$ 845.388,62	R\$ 845.388,62	R\$ 1.690.777,24
					5,05%	5,05%	10,10%
R\$ 671.445,97	R\$ 671.445,97						R\$ 1.342.891,95
4,01%	4,01%						8,02%
R\$ 92.466,92							R\$ 92.466,92
0,55%							0,55%
R\$ 83.474,82	R\$ 83.474,82	R\$ 83.474,82	R\$ 584.323,74				
0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	3,49%
7,91%	11,75%	14,85%	16,42%	17,56%	16,56%	14,95%	100,00%
7,91%	19,66%	34,52%	50,94%	68,49%	85,05%	100,00%	100,00%
R\$ 1.324.823,36	R\$ 1.968.392,44	R\$ 2.487.567,24	R\$ 2.750.478,20	R\$ 2.940.521,10	R\$ 2.772.781,00	R\$ 2.503.868,88	R\$ 16.748.432,22
R\$ 1.324.823,36	R\$ 3.293.215,80	R\$ 5.780.783,04	R\$ 8.531.261,24	R\$ 11.471.782,34	R\$ 14.244.563,34	R\$ 16.748.432,22	R\$ 16.748.432,22

ANEXO IV
Modelo de Proposta

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 1.370/2022

A descrição do Objeto deverá atender ao **Termo de Referência – Anexo I** e demais informações pertinentes que identifiquem claramente o ofertado.

FORNECEDOR:

CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			Nº
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
FONE:	FAX:		

ITEM	Item Faro	Fonte/ Data Base	Etapa / Sub etapa	CÓD./ REF.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD.	PREÇO (R\$)	PREÇO C/ BDI	TOTAL (R\$)
1				IDENTIFICAÇÃO DA OBRA						
1.1	1	CDHU 186	1. IDENTIFICAÇÃO O DA OBRA 1.1 IDENTIFICAÇÃO O DA OBRA	02.08.02 0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00			
TOTAL ITEM 1										

2				SERVIÇOS PRELIMINARES						
----------	--	--	--	------------------------------	--	--	--	--	--	--

2.1	2	SINAPI 2022/0 7	2. SERVIÇOS PRELIMINARES 2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	31,9			
TOTAL ITEM 2										

3				FUNDAÇÃO - RADIER							
3.1	3	SINAPI 2022/0 7	3. FUNDAÇÃO - RADIER 3.1 FUNDAÇÃO - RADIER	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	54,88				
3.2	4	SINAPI 2022/0 7	3. FUNDAÇÃO - RADIER 3.1 FUNDAÇÃO - RADIER	97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA,	M2	9,5				

					COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021					
3.3	5	CDHU 186	3. FUNDAÇÃO - RADIÉR 3.1 FUNDAÇÃO - RADIÉR	10.02.02 0	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	68,18			
TOTAL ITEM 3										

4				ESTRUTURA						
4.1				ALVENARIA E PILARES						
4.1.1	6	CDHU 186	4. ESTRUTURA 4.1 ALVENARIA E PILARES	10.01.04 0	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA- 50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	90,33			
4.1.2	7	SINAPI 2022/0 7	4. ESTRUTURA 4.1 ALVENARIA E PILARES	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	2,67			
4.1.3	8	SINAPI 2022/0 7	4. ESTRUTURA 4.1 ALVENARIA E PILARES	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE	M2	131,09			

					14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021					
TOTAL ITEM 4.1										
4.2				VERGAS E CONTRAVERGAS						
4.2.1	9	CDHU 186	4. ESTRUTURA 4.2 VERGAS E CONTRAVERGA S	14.20.01 0	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	0,24			
TOTAL ITEM 4.2										
4.3				LAJES						
4.3.1	10	SINAPI 2022/0 7	4. ESTRUTURA 4.3 LAJES	101963	LAJE PRÉ- MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CA	M2	42,25			

					PA) = (8+4). AF_11/2020					
TOTAL ITEM 4.3										
TOTAL ITEM 4										

5										
COBERTURA										
5.1	11	SINAPI 2022/0 7	5. COBERTURA 5.1 COBERTURA	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	53,11			
5.2	12	CDHU 186	5. COBERTURA 5.1 COBERTURA	16.33.08 2	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,33 M	M	7,0785			
5.3	13	CDHU 186	5. COBERTURA 5.1	16.02.03 0	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA	M2	53,11			

			COBERTURA							
TOTAL ITEM 5										

6		ESQUADRIAS								
6.1		PORTAS								
6.1.1	14	CDHU 186	6. ESQUADRIAS 6.1 PORTAS	25.02.02 0	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M2	1,89			
6.1.2	15	CDHU 186	6. ESQUADRIAS 6.1 PORTAS	25.02.05 0	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL	M2	1,89			
6.1.3	16	SINAPI 2022/0 7	6. ESQUADRIAS 6.1 PORTAS	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI- OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE,	UN	3			

					FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					
TOTAL ITEM 6.1										
6.2				JANELAS						
6.2.1	17	CDHU 186	6. ESQUADRIAS 6.2 JANELAS	25.01.03 0	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M2	0,24			
6.2.2	18	CDHU 186	6. ESQUADRIAS 6.2 JANELAS	25.01.07 0	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M2	2,2			
6.2.3	19	CDHU 186	6. ESQUADRIAS 6.2 JANELAS	25.01.09 0	CAIXILHO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M2	1,5			
TOTAL ITEM 6.2										
TOTAL ITEM 6										

7		REVESTIMENTOS								
7.1		REVESTIMENTOS EM MASSA								
7.1.1	20	CDHU 186	7. REVESTIMENT OS 7.1 REVESTIMENT OS EM MASSA	17.02.02 0	CHAPISCO	M2	245,84			
7.1.2	21	CDHU 186	7. REVESTIMENT OS 7.1 REVESTIMENT OS EM MASSA	17.02.12 0	EMBOÇO COMUM	M2	245,84			
7.1.3	22	CDHU 186	7. REVESTIMENT OS 7.1 REVESTIMENT OS EM MASSA	17.02.22 0	REBOCO	M2	225,68			
7.1.4	23	SINAPI 2022/0 7	7. REVESTIMENT OS 7.1 REVESTIMENT OS EM MASSA	87424	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO SARRAFEADO (COM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA	M2	39,6			

					DE 1,0CM. AF_06/2014					
TOTAL ITEM 7.1										
7.2				REVESTIMENTOS CERÂMICOS						
7.2.1				PISO CERÂMICO						
7.2.1. 1	24	SINAPI 2022/0 7	7. REVESTIMENT OS CERÂMICOS 7.2 PISO CERÂMICO	89171	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	40,40			
7.2.1. 2	25	SINAPI 2022/0 7	7. REVESTIMENT OS CERÂMICOS 7.2 PISO	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES	M	53,90			

			CERÂMICO		35X35CM. AF_06/2014					
TOTAL ITEM 7.2.1										
7.2.2				AZULEJOS						
7.2.2.1	26	CDHU 186	7. REVESTIMENT OS CERÂMICOS 7.2 AZULEJOS	18.11.04 2	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20X20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	20,16			
TOTAL ITEM 7.2.2										
TOTAL ITEM 7.2										
7.3				EMASSAMENTO E PINTURA						
7.3.1	27	CDHU 186	7. REVESTIMENT OS CERÂMICOS 7.3 EMASSAMENT O E PINTURA	33.02.06 0	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M2	149,58			
7.3.2	28	CDHU 186	7. REVESTIMENT OS	33.05.33 0	VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA	M2	11,907			

			CERÂMICOS 7.3 EMASSAMENT O E PINTURA							
7.3.3	29	CDHU 186	7. REVESTIMENT OS CERÂMICOS 7.3 EMASSAMENT O E PINTURA	33.10.02 0	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	149,58			
7.3.4	30	CDHU 186	7. REVESTIMENT OS CERÂMICOS 7.3 EMASSAMENT O E PINTURA	33.10.05 0	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	76,1			
7.3.5	31	CDHU 186	7. REVESTIMENT OS CERÂMICOS 7.3 EMASSAMENT O E PINTURA	33.10.10 0	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO	M2	76,1			
									TOTAL ITEM 7.3	
									TOTAL ITEM 7	

8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
8.1		ILUMINAÇÃO								
8.1.1	32	SINAPI 2022/0 7	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.1 ILUMINAÇÃO	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00			
8.1.2	33	CDHU 186	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.1 ILUMINAÇÃO	41.31.07 0	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W	UN	6,00			
8.1.3	34	SINAPI 2022/0 7	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.1 ILUMINAÇÃO	97606	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR	UN	3,00			

					- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020					
8.1.4	35	SINAPI 2022/07	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.1 ILUMINAÇÃO	92035	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00			
8.1.5	36	SINAPI 2022/07	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.1 ILUMINAÇÃO	92033	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00			
TOTAL ITEM 8.1										
8.2				TOMADAS						

8.2.1	37	SINAPI 2022/0 7	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.2 TOMADAS	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00			
8.2.2	38	SINAPI 2022/0 7	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.2 TOMADAS	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14,00			
8.2.3	39	SINAPI 2022/0 7	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.2 TOMADAS	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00			
8.2.4	40	SINAPI 2022/0	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10	UN	4,00			

		7	8.2 TOMADAS		A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
8.2.5	41	SINAPI 2022/07	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.2 TOMADAS	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00			
TOTAL ITEM 8.2										
8.3				OUTROS						
8.3.1	42	CDHU 186	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.3 OUTROS	68.01.600	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 7,00 M	UN	1,00			
8.3.2	43	CDHU 186	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.3 OUTROS	68.20.120	BENGALA EM PVC PARA RAMAL DE ENTRADA, DIÂMETRO DE 32 MM	UN	1,00			
8.3.3	44	SINAPI 2022/07	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	101494	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM	UN	1,00			

			8.3 OUTROS		CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS					
8.3.4	45	SINAPI 2022/0 7	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.3 OUTROS	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
8.3.5	46	SINAPI 2022/0 7	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.3 OUTROS	91859	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	13,00			

8.3.6	47	SINAPI 2022/0 7	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.3 OUTROS	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	66,30			
8.3.7	48	CDHU 186	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.3 OUTROS	37.13.60 0	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO , UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UN	6,00			
8.3.8	49	CDHU 186	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.3 OUTROS	37.13.61 0	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO , UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 35 A ATÉ 50 A	UN	2,00			
8.3.9	50	CDHU 186	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.3 OUTROS	39.02.01 0	CABO DE COBRE DE 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	143,08			
8.3.1	51	CDHU	8.	39.02.01	CABO DE COBRE	M	203,45			

0		186	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.3 OUTROS	6	DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C						
8.3.1 1	52	CDHU 186	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.3 OUTROS	39.02.03 0	CABO DE COBRE DE 6 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	35,88				
8.3.1 2	53	CDHU 186	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.3 OUTROS	39.02.04 0	CABO DE COBRE DE 10 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	24,00				
8.3.1 3	54	CDHU 186	8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.3 OUTROS	42.05.20 0	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8' X 2,4 M	UN	1,00				
TOTAL ITEM 8.3											
TOTAL ITEM 8											

9				INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
9.1				ÁGUA						
9.1.1	55	CDHU 186	9. INSTALAÇÕES	46.01.03 0	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL	M	2,80			

			HIDROSSANITÁRIAS 9.1 ÁGUA		MARROM, DN= 32 MM, (1´), INCLUSIVE CONEXÕES					
9.1.2	56	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.1 ÁGUA	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMEN TO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	12,00			
9.1.3	57	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.1 ÁGUA	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE	UN	1,00			

					FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016					
9.1.4	58	CDHU 186	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.1 ÁGUA	48.02.40 1	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 500 LITROS	UN	1,00			
9.1.5	59	SINAPI 2022/07	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.1 ÁGUA	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00			
9.1.6	60	SINAPI 2022/07	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.1 ÁGUA	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00			

9.1.7	61	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANIT ÁRIAS 9.1 ÁGUA	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00			
9.1.8	62	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANIT ÁRIAS 9.1 ÁGUA	89394	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00			
9.1.9	63	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANIT ÁRIAS 9.1 ÁGUA	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00			

9.1.1 0	64	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANIT ÁRIAS 9.1 ÁGUA	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00			
TOTAL ITEM 9.1										
9.2				ESGOTO						
9.2.1	65	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANIT ÁRIAS 9.2 ESGOTO	COMPOSI ÇÃO	LIGAÇÃO DE ESGOTO EM TUBO PVC ESGOTO SÉRIE-R DN 100MM, DA CAIXA ATÉ A REDE, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO ATÉ 1,00M, COMPOSTO POR 10,50M DE TUBO PVC SÉRIE-R ESGOTO DN 100MM, JUNÇÃO SIMPLES PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 100X100MM E	Un.	1,00			

					CURVA PVC 90GRAUS PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
9.2.2	66	CDHU 186	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.2 ESGOTO	46.02.01 0	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	8,50			
9.2.3	67	CDHU 186	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.2 ESGOTO	46.02.01 0	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	8,50			
9.2.4	68	CDHU 186	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.2 ESGOTO	46.02.05 0	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50	M	5,00			

					MM, INCLUSIVE CONEXÕES					
9.2.5	69	CDHU 186	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.2 ESGOTO	46.02.07 0	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PVB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	13,36			
9.2.6	70	CDHU 186	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.2 ESGOTO	49.01.01 6	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA	UN	1,00			
9.2.7	71	SINAPI 2022/07	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.2 ESGOTO	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3,00			

9.2.8	72	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANIT ÁRIAS 9.2 ESGOTO	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00			
9.2.9	73	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANIT ÁRIAS 9.2 ESGOTO	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00			
9.2.1 0	74	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANIT ÁRIAS	89719	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM	UN	4,00			

			9.2 ESGOTO		RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022					
9.2.1 1	75	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANIT ÁRIAS 9.2 ESGOTO	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00			
TOTAL ITEM 9.2										
9.3				LOUÇAS E METAIS						
9.3.1	76	CDHU 186	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANIT ÁRIAS 9.3 LOUÇAS E METAIS	44.01.11 0	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UN	1,00			
9.3.2	77	CDHU	9. INSTALAÇÕES	44.01.80	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE	CJ	1,00			

		186	HIDROSSANITÁRIAS 9.3 LOUÇAS E METAIS	0	DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS					
9.3.3	78	CDHU 186	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.3 LOUÇAS E METAIS	43.02.14 0	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5.500 W / 220 V EM PVC	UN	1,00			
9.3.4	79	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.3 LOUÇAS E METAIS	86894	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00			
9.3.5	80	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.3 LOUÇAS E METAIS	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4 , PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00			
9.3.6	81	SINAPI 2022/0	9. INSTALAÇÕES	86906	TORNEIRA CROMADA DE	UN	1,00			

		7	HIDROSSANITÁRIAS 9.3 LOUÇAS E METAIS		MESA, 1/2 OU 3/4 , PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
9.3.7	82	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.3 LOUÇAS E METAIS	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00			
9.3.8	83	SINAPI 2022/0 7	9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 9.3 LOUÇAS E METAIS	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00			
TOTAL ITEM 9.3										

TOTAL ITEM 9

10		SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
10.1		CALÇADA NO ENTORNO DO IMÓVEL								
10.1.1	84	CDHU 186	10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 10.1 CALÇADA NO ENTORNO DO IMÓVEL	02.10.06 0	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M2	16,68			
10.1.2	85	CDHU 186	10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 10.1 CALÇADA NO ENTORNO DO IMÓVEL	54.01.01 0	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	16,68			
10.1.3	86	SINAPI 2022/07	10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 10.1 CALÇADA NO ENTORNO DO IMÓVEL	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL,	M3	16,68			

					NÃO ARMADO. AF_08/2022					
TOTAL ITEM 10.1										
10.2				LIMPEZA, RETOQUES E ARREMATES						
10.2. 1	87	CDHU 186	10. SERVIÇOS COMPLEMENTA RES 10.2 LIMPEZA, RETOQUES E ARREMATES	55.01.02 0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	44,40			
10.2. 2	88	CDHU 186	10. SERVIÇOS COMPLEMENTA RES 10.2 LIMPEZA, RETOQUES E ARREMATES	05.07.04 0	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	1,00			
TOTAL ITEM 10.2										
TOTAL ITEM 10										

11		OBRA EXTERNA - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
11.1	89	CDHU 186	11. OBRA EXTERNA 11.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	02.09.04 0	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIO DE ATÉ 1 KM	M2	17562			
11.2	90	CDHU 186	11. OBRA EXTERNA 11.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	02.10.02 0	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	4750,8			
11.3	91	CDHU 186	11. OBRA EXTERNA 11.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	02.10.04 0	LOCAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO	M	2000			
11.4	92	CDHU 186	11. OBRA EXTERNA 11.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	02.10.05 0	LOCAÇÃO PARA MUROS, CERCAS E ALAMBRADOS	M	2942			

11.5	93	CDHU 186	11. OBRA EXTERNA 11.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	02.10.06 0	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M2	322245			
11.6	94	CDHU 186	11. OBRA EXTERNA 11.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	01.20.01 0	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	TX	1,00			
11.7	95	CDHU 186	11. OBRA EXTERNA 11.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	01.20.87 1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	M2	18752,00			
11.8	96	SINAPI 2022/0 7	11. OBRA EXTERNA 11.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	101134	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS	M3	12016,00			

					(100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020					
11.9	97	SINAPI 2022/07	11. OBRA EXTERNA 11.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	9870,00			
TOTAL ITEM 11										

12 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS										
12.1	98	CDHU 186	12. CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS 12.1 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS	02.01.021	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	90,00			
12.2	99	CDHU 186	12. CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS	02.01.171	SANITÁRIO/VESTIÁRIO PROVISÓRIO	M2	24,00			

			12.1 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS		EM ALVENARIA						
12.3	100	CDHU 186	12. CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS 12.1 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS	02.01.20 0	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	M2	114,00				
TOTAL ITEM 12											
13				SEGURANÇA DA OBRA							
13.1	101	SINAPI 2022/0 7	13. SEGURANÇA DA OBRA 13.1 SEGURANÇA DA OBRA	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.040,00				
13.2	102	SINAPI 2022/0 7	13. SEGURANÇA DA OBRA 13.1 SEGURANÇA DA OBRA	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10.080,00				
TOTAL ITEM 13											

TOTAL EDIFICAÇÃO (ITEM 2 AO 10)
--

NÚMERO DE EDIFICAÇÕES A CONSTRUIR	107,00
VALOR TOTAL DAS EDIFICAÇÕES	

COMPLEMENTOS (ITEM 1, 11, 12 E 13)	
---	--

VALOR TOTAL DA OBRA	
----------------------------	--

REFERÊNCIA:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - CDHU: BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - 187_ L.S.: 128,23% - ONERADA SINAPI/OUTUBRO-2022- L.S. = 114,15% (HORA) / 70,96% (MÊS) - ONERADA
--------------------	---

- a) Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias, condicionada a liberação pelo Convênio.
- b) Prazo de validade da proposta: **60 dias**.
- c) Prazo de início da execução: 3 dias úteis após Ordem de Serviços
- d) Prazo de entrega: 6 meses
- e) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- f) Identificação e qualificação do **Responsável** pela assinatura do Contrato (**item 8.1.9** do Edital).

Nome completo:

CPF:

RG:

Endereço residencial:

Cargo:

Telefone:

E-mail administrativo:

✓ **DECLARO** sob as penas da Lei, que os preços ofertados atendem todas as especificações exigidas.

✓ **DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, seguro, frete e lucro.

(Local), __ de _____ de 2023.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Concorrência nº 01/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ___ de _____ de 2023.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VI
Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF: Edital da Concorrência nº 01/2023

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), __ de _____ de 2023.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VII
Termo de Visita Técnica

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 1.370/2022

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para atender às exigências do Edital da licitação em epígrafe, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, procedeu nesta data visita técnica do local, para execução da obra/serviço de _____.

Itapeva, ____ de _____ de 2023.

Responsável da Licitante

Nome:

Qualificação:

Identidade:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Prefeitura

Nome:

Qualificação:

Identidade:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VIII

Termo de Responsabilidade de Ausência de Visita Técnica

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 1.370/2022****TERMO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos, para atender às exigências do Edital da licitação em epígrafe, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, optou pela não realização de prévia visita técnica, ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

Itapeva, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

ANEXO IX
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2023
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 1.370/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.707.729 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar a **construção de casas populares de interesse social, no Jardim Bonfiglioli**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com os anexos deste Edital, conforme segue:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço unitário com BDI	Total
SUBTOTAL						R\$
TOTAL GERAL						R\$

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ___ do mês de _____ de 2023.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ _____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e/ou Agente Fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. Por se tratar de recursos Federais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.

- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação (Concorrência 01/2023), nº do Pedido de Compra, nº do Empenho, Local de Execução, bem como Nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- VII. **Para liberação do pagamento, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a relação dos empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, com a apresentação dos seguintes documentos:**
- Fotocópia da GPS (Guia da Previdência Social) ou similar, devidamente quitada, acompanhada do relatório GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), relativo ao mês imediatamente anterior;
 - Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativos ao mês imediatamente anterior;
 - Cronograma físico-financeiro conforme modelo do Anexo III, atualizado de acordo com o ritmo real da obra e suas medições, em via impressa e assinada pelo(a) proprietário(a) da empresa em conjunto com responsável técnico da obra.
- VIII. A não apresentação de quaisquer desses documentos ou sua sonegação/falsificação poderá acarretar na rescisão unilateral por parte da municipalidade, além das demais penalidades legais.
- IX. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- X. A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- XI. As medições dos serviços serão realizadas pela contratada em conjunto com a contratante mensalmente a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades de serviços executados no período.
- XII. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

4182	14.01.00 – 4.4.90.51.00 – 16 482 5001 – 1044 – 01 – 1100000 – Recurso Próprio
5329	14.01.00 - 4.4.90.51.00 - 16 482 5001 - 1044 - 91 - 1100000 - Recurso Próprio

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo X** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal - edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Anexos deste Edital, observando o seguinte:

- I. As obras terão início em até **3 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo seguir os prazos constantes no **Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro**, sendo o prazo para conclusão de **14 (catorze) meses**.
- II. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- III. A execução da obra realizar-se-á no Jardim Bonfiglioli, Itapeva-SP, conforme **Anexo I - Memorial Descritivo**.
- IV. A **CONTRATADA** somente poderá pedir prorrogação do prazo de execução dos trabalhos, quando se verificar a interrupção ou suspensão dos mesmos, determinados por:
- a) Fatos da administração da CONTRATANTE.
 - b) Força maior, tais como:
 - c) Incêndio, explosão e catástrofe climática.
 - d) Epidemia na área de influência da obra.
 - e) Modificações de tal grandeza nos projetos ou nas especificações fornecidas pela CONTRATANTE, que venham justificar tal prorrogação, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- V. Se a **CONTRATADA**, por circunstância de força maior, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente, suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATANTE** e ratificar, por escrito, essa comunicação. A referida ratificação deverá conter informações a respeito do evento, para possibilitar a **CONTRATANTE** uma decisão sobre o assunto.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. Os recebimentos "Provisórios" e "Definitivos" dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.
- a) **Recebimento Provisório** – A Contratada ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à Contratante, através da Fiscalização, para que seja providenciado o "Termo de Recebimento Provisório" caso os serviços estejam efetivamente em condições de serem recebidos.
 - b) **Recebimento Definitivo** – Após noventa dias do recebimento provisório a Contratante deverá lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", caso os serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de ser recebidos definitivamente.
- II. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b) Na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, imediatamente, mantidos o preço inicialmente contratado.
- III. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato.
- II. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
- III. Manter, permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.
- IV. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- V. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus Anexos, fornecendo mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.
- VI. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no Termo de Referência, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.
- VII. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado sub-empregar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empregadas parciais dos trabalhos devidamente delimitados mediante especificação dos serviços a serem executados, desde que autorizados previamente pela Contratante.
- VIII. Submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, fornecendo cópia dos documentos de identidade dos mesmos, relação esta que deverá ser atualizada junto a CONTRATANTE de forma imediata quando da alteração/mudança de algum profissional os quais serão cadastrados a fim de possibilitar a entrada dos mesmos junto ao Canteiro de Obra da Contratante.
- IX. Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- X. Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.
- XI. A contratante obriga-se a fornecer cópias de todos os elementos que venham a ser necessários, para a execução da obra durante a vigência do contrato.
- XII. A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18 do Ministério Público do Trabalho.
- XIII. O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.

- XIV. No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente.
- XV. A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- XVI. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.
- XVII. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.
- XVIII. Assessorar a Contratante, se necessário, nas gestões necessárias junto a ELEKTRO e SABESP e outros concessionários de serviços públicos, no sentido de obter junto aos órgãos competentes as licenças, concessões de uso temporário e alvarás, bem como o remanejamento, desvios e ligações temporárias de infraestrutura em rede.
- XIX. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.
- XX. Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.
- XXI. Manter no escritório dos serviços um "Diário de Ocorrências" no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes.
- XXII. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- XXIII. Fornecer todos os materiais necessários, bem como a aquisição ou locação de maquinário e ferramentas, entre outros, para a execução do serviço.
- XXIV. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes à execução dos serviços.
- XXV. Limpeza do local da obra após a execução do serviço.
- XXVI. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT.
- XXVII. Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho bem como as normas técnicas relacionadas à Segurança do Trabalho da ABNT.
- XXVIII. Nos termos da resolução **CONFEA 1024/2009**, a empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter durante todo o período de execução da obra, diário de obra ou livro de ordem, devendo apresentar imediatamente ao fiscal, quando este o requerer. Esta falta de apresentação ou inexistência do livro de ordem acarretará nas penalizações previstas na referida resolução CONFEA, bem como após três notificações por esse motivo, implicará em rescisão contratual e as penalidades previstas na legislação pelo descumprimento contratual.
- XXIX. Nos termos do Art. 618 da lei federal 10.406/2002, que institui o Código Civil Brasileiro, a empresa contratada para execução de serviços de engenharia, bem como seus responsáveis técnicos, responderão pela solidez e segurança do trabalho da obra executada pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- XXX. Caso a execução do serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações,

sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 11ª – DA TRANSFERÊNCIA E SUBEMPREITADA

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em partes os serviços objeto desde contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da **CONTRATANTE** o que, no entanto não exime a **CONTRATADA** pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.

- I. Fica também expressamente proibido à **CONTRATADA** celebrar contratos derivados com terceiros, objetivando subempreitar no todo ou em parte as obras e serviços contratados, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**. Ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuado sob sua integral e exclusiva responsabilidade a execução das obras e serviços adjudicados.
- II. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer tempo, dar por terminados os subcontratos de cessão, transferência e empreitada, sem que caiba à **CONTRATADA**, ou as subcontratada, direito ou pretensão de reclamar indenização ou prejuízos, a qualquer título.

CLÁUSULA 12ª – DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito e com isso concorda expressamente a **CONTRATADA**, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras e serviços ora contratados temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita.

- I. Caso a paralisação seja em caráter definitivo, a **CONTRATADA** terá o direito de receber única e exclusivamente contra a entrega dos documentos comprobatórios do cumprimento até então, das obrigações assumidas por forças deste contrato, os valores a seguir discriminados:
 - a) O valor dos serviços até então executados por ela e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.
 - b) O custo dos materiais estocados na obra e os para ela destinados, desde que comprovadamente faturados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- I. Fica designado como Agente Fiscal do Contrato, através da **Portaria nº 8.634/2022**, a **Sra. Francine Rodrigues dos Santos Marques**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.400.500-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 347.132.528-08, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- II. A Prefeitura Municipal de Itapeva exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- III. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- IV. Compete à Fiscalização:
 - a) Esclarecer prontamente, no máximo em 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentados pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
 - b) Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
 - c) Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

- d) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.
- e) Exigir da Contratada o cumprimento integral dos serviços contratados.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.
- g) Caberá à Fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

CLÁUSULA 14ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

- I. O reajuste é permitido, somente em caso de eventual prorrogação de prazo de execução superior a um ano, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2001, inclusive alterações posteriores.
- II. O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento.

V = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços, após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

I = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

Iº = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

- III. **Em relação ao primeiro reajuste:** os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- IV. **Em relação aos demais reajustes:** os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- V. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- VI. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- VII. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA 15ª – DA GARANTIA DO CONTRATO

- I. Esta Prefeitura Municipal de Itapeva exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
- a) Em moeda corrente;
 - b) Títulos da dívida pública;
 - c) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverá conter, conforme o caso:
 - 1) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;
 - 2) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - 3) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- II. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à Contratada.
- III. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto no **item 10** deste Edital.
- IV. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.
- V. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da Contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.
- VI. **Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.**

CLÁUSULA 16ª – DA RESCISÃO

- I. O contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo.
- a) Por inadimplemento da **CONTRATANTE**.
 - b) Por inadimplemento da **CONTRATADA**.
 - c) Por falência ou liquidação da **CONTRATADA**.
- II. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente se ocorrer qualquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo, de outros casos previstos nestas instruções:
- a) Inobservância dos projetos e especificações técnicas.
 - b) Emprego sistemático de material em desacordo com as especificações técnicas ou de material recusado pela **FISCALIZAÇÃO**.
 - c) Atraso sistemático no pagamento do pessoal a serviços das obras.
 - d) Subcontratação, cessão ou dação do contrato em garantia sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
 - e) Paralisação das obras sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Itapeva.

III. Se a rescisão ocorrer por inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á como segue:

- a) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as faturas e medições aprovadas, relativas aos serviços executados até a data de rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 17ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 18ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº 01/2023, o Processo Administrativo nº 1.370/2022 e a Proposta da **CONTRATADA**, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 19ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE
Fornecedor
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL
Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº _____.____.____-__

2. _____
CPF Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: construção de casas populares de interesse social, no Jardim Bonfiglioli

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e **CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIS ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal do Gov. e dos Negócios

ANEXO XI
Projetos

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 1.370/2022

- Os Projetos da Concorrência supracitada estão em arquivos no formato .pdf, **disponível para download**, juntamente com o Edital, através do link <https://www.itapeva.sp.gov.br/licitacao>